

LEI Nº 953/2002

DISPÕE SOBRE A LEGALIZAÇÃO DE
DESDOBRO DE LOTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal
de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a subdivisão dos lotes que
compõem os loteamentos aprovados pela Municipalidade até 31 de
dezembro de 2.000.

§ 1º. A legalização prevista no *caput* do presente
somente será aceita para os lotes desdobrados que individualmente tenham
área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), com
frente mínima de 05 m (cinco metros) para a via pública.

§ 2º. Excetua-se da presente autorização os
loteamentos com restrições expressas e especificadas no projeto aprovado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da
presente lei onerarão dotações próprias constantes do orçamento vigente
suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D' ALVA
20 de setembro de 2.002.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL